



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo
Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter á consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, o anexo Projeto de Lei nº 019/2026, que dispõe sobre alterações no PLANO PLURIANUAL 2026/2029, cujos anexos passarão a vigorar conforme consta deste projeto de lei.

Justifica-se este projeto, tendo em vista que, com a implantação do projeto AUDESCP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que determina que todas as informações referentes ás peças de planejamento (LOA, LDO e PPA) seja enviada de forma eletrônica de forma idêntica todos os programas e ações (projeto ou atividade).

Por esta razão fez necessário alterações nos anexos do PPA, para que possamos estar incluindo todas as alterações propostas no projeto de lei nº 021/2026 referente a lei de diretrizes orçamentárias de 2026, que também se encontra em tramite perante esse poder legislativo.

Portanto, senhores vereadores, o projeto em questão vem apenas contemplar no PPA o que consta no projeto orçamentário que foi apresentado em audiência pública.

Assim, solicito a aprovação do referido projeto e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
MARIA ANDREA DA SILVA FERREIRA
DD. Presidente, da câmara municipal
RIBEIRÃO GRANDE-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo
Assessoria Jurídica – FONE (XX15) 3544-8800 – Ramal 212

PROJETO DE LEI N° 019/2025 – de 29 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre alterações nos anexos do Plano Plurianual do Município de Ribeirão Grande para o período de 2026 a 2029.

MARCELO LUIS NUNES, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE para o período de 2026 a 2029, passará a vigorar com os anexos I, II, III e IV constantes desta Lei, em substituição aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.518, de 05 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal

